



# MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano I | Edição 172/2026 | 26 de fevereiro de 2026

**Órgão:** Secretaria de Administração e Finanças

**Seção:** Licitações e Contratos

**Tipo:** Distrato de Contrato (DC)

**Código:** 683bd356-acdf

### DC - DISTRATO AMIGÁVEL Nº 01/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, O MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, inscrito no CNPJ nº 01.612.369/0001-18, com sede na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, João Maria Braga, CPF nº 616.228.774-20, doravante denominado CONTRATANTE; E, de outro lado, MAIS CONSTUIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 24.563.754/0001-18, sediada na R. Doutor Luiz Carlos, nº 2041, Vertentes, Assú/RN, neste ato representada por Sebastião Guilherme Lopes, CPF nº 822.247.064-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente DISTRATO AMIGÁVEL da Ata de Registro de Preços nº 025/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto rescindir amigavelmente, com fundamento no art. 137, V, da Lei nº 14.133/21, a Ata de Registro de Preços nº 025/2025, cujo objeto consistiu futura e eventual fornecimento, sob demanda, de materiais e insumos diversos para construção civil, pelo critério de julgamento do maior percentual de desconto sobre as tabelas oficiais SINAPI/RN e SICRO, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A rescisão amigável decorre do interesse recíproco das partes, sendo que a contratada no ano de 2025 houve a elevação exacerbada de alguns custos de materiais de construções, principalmente o cimento. Esse fato impede a continuidade do contrato nos preços originalmente propostos, tornando os preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada, uma vez que não subsiste conveniência administrativa na continuidade da execução contratual, preservando-se o interesse público, a economicidade e a eficiência administrativa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES

Por tratar-se de rescisão consensual, não serão aplicadas penalidades administrativas à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, nas razões de suas faculdades, dissolver os direitos e obrigações, referentes ao fornecimento eventual de materiais e insumos diversos, oriundas da ata de registro de preços firmado entre elas.

**Fernando Pedroza/RN, 25 de fevereiro de 2026.**

**CONTRATANTE**

**Município de Fernando Pedroza/RN**

Prefeito Municipal